

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO POSTO
DE 1.º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
(Edital n.º 1/2006 – PM/SE, de 20 de fevereiro de 2006)

JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO GABARITO

CARGO: 1.º TENENTE – ÁREA: ODONTÓLOGO

- **QUESTÃO 19** — anulada, pois trata de tema de ética e exercício profissional mais relacionado com a área médica, o que, dada a sua especificidade, poderia causar prejuízos aos candidatos ao cargo de odontólogo.
- **QUESTÃO 20** — anulada porque pode causar prejuízos aos candidatos ao cargo de odontólogo, dada a sua especificidade ao contextualizar a questão ao Código de Ética Médica e, conseqüentemente, à atuação de um profissional médico.
- **QUESTÃO 26** — anulada por apresentar dupla possibilidade de resposta.
- **QUESTÃO 28** — anulada, pois a opção a ser considerada correta não é válida porque não se relaciona com o enunciado da questão, que pede que se assinale a opção correta acerca do mecanismo de ação do flúor.
- **QUESTÃO 39** — anulada porque não há opção a ser considerada válida, uma vez que os itens I e III têm problemas.
- **QUESTÃO 45** — anulada porque há duas opções incorretas, portanto a questão fica sem gabarito.
- **QUESTÃO 48** — anulada por não existir resposta válida, dado que há duas opções incorretas.

CARGO: 1.º TENENTE – ÁREA: MÉDICO

- **QUESTÃO 33** — anulada por falta de objetividade. Pede-se que se assinale a opção incorreta, que é a marcada no gabarito, pois a veia cava superior localiza-se anteriormente à traquéia. Todavia, o emprego do termo “veias inominadas”, que equivale a “veias braquiocefálicas”, pode ter gerado problemas de interpretação, motivo suficiente para a anulação da questão.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o edital que rege o concurso, Edital n.º 1/2006 – PM/SE, de 20 de fevereiro de 2006, e outros editais e comunicados a ele referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“14.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

(...)

14.7 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das possíveis **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmse2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

14.8 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

14.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”